

**LEI MUNICIPAL Nº 2.251/2016, DE 12 DE ABRIL DE 2016.**

**“Autoriza repasse de valores ao Sertão  
Motoclube e dá outras providências.”**

**Marcelo D’Agostini, Prefeito Municipal de Sertão, RS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar ao Sertão Motoclube, a importância de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** - A liberação dos recursos fica condicionada à apresentação do Plano de Aplicação, que deverá ter sua aprovação através de Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 3º** - A prestação de contas deverá ser encaminhada ao setor contábil, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias do encerramento do exercício.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 12 de abril de 2016.

**Marcelo D’Agostini**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Em 12.04.2016.